



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2955

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Mesa Diretora

Data: 29/10/1983

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/1983. (REJEITADO). Dispõe sobre subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-prefeito de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 10

Número de folhas: 03

Expediente: PR
Categoria: Pendente
Cl: 15
Ordem: JO
70 7/12:01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: **MESA DIRETORA**

Assunto:-

Dispondo sobre subsídios e verbas de representação
do Prefeito e Vice-Prefeito.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 29.10.83
- 2 À Com. de Legislação e Justiça em 29.10.83
- 3 *Recebido em 1º D - 05.11.83*
- 4 *A Com. de Finanças - 05.11.83*
- 5 *REJEITADO EM 2º D - 12.11.83*
- 6 *Requis - 12 -*
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Dispõe sobre subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

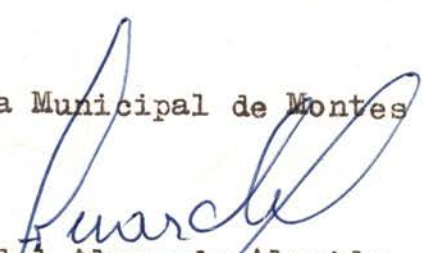
Artigo 1º - Os subsídios e as verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Montes Claros ficarão reajustados, sempre que ocorrer majoração dos vencimentos dos funcionários desta Municipalidade, observados os mesmos índices estabelecidos para tal majoração.

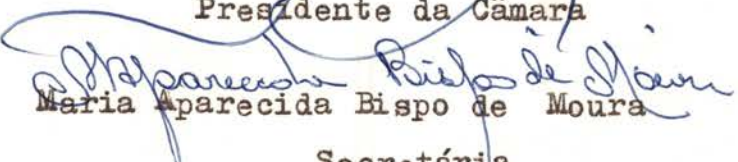
Artigo 2º - Nos casos em que os aumentos de vencimentos dos referidos funcionários forem estipulados em índices percentuais diferenciados, o reajustamento dos subsídios e das verbas de representação de que trata o artigo anterior será procedido com base na média calculada sobre os aludidos percentuais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de outubro de 1983.


José Nardel Alves de Almeida
Presidente da Câmara


Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
 e Justiça
 EM 19 DE outubro DE 1983
Francis
 PRESIDENTE

A matéria é legal
 e Constitucional,
 merece nossa apro-
 vação.

Montes, 31/10/83

Honr.º

Ass. Adm.º

Ass. Jur.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM DISCUSSÃO POR
unanimidade do plenário
 EM 12 DE novembro DE 1983
Francis
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 REJEITADO EM DISCUSSÃO POR
maioria
 EM 12 DE novembro DE 1983
Francis
 PRESIDENTE

Em nome
 da Legal e Con-
 stitucional sua
 pelo aprovação

12/11/83.

Ass. Adm.º
 de Admin.

Ass. Jur.º

A lei complementar
 nº 3 prevê o re-
 ajuste salarial do
 chefe do executivo
 na mesma ocasião
 da promoção dos
 vencimentos dos fun-
 cionários públicos
 municipais; por-
 tanto achamos neces-
 sário o presente
 projeto de resolução
 M. claus. 12/11/83
 Quisinto.